



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br



1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MAIO DE 2018

FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004525-22.2018.8.16.0083

1ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR



Sumário

Sumário.....	2
Glossário	2
Cronograma Processual	2
Considerações Iniciais	2
Informações Preliminares.....	3
Sobre a Recuperanda	3
Razões da Crise Econômico-Financeira	4
Acompanhamento Processual.....	4
Informações Operacionais.....	5
Atividades Realizadas pela AJ	6
Atividades Desenvolvidas pela AJ no Período	6
Quadro de Funcionários.....	6
Maiores Credores da Recuperanda	6
Informações Financeiras.....	6
Fotos das Visitas da AJ às Instalações da Recuperanda	6
Conclusões Finais	7

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Flessak Eletro Industrial S.A.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma Processual

Mov.	Data	Evento
01	05/04/2018	Pedido de Recuperação Judicial
60	26/04/2018	Apresentação do laudo de perícia prévia
82	08/05/2018	Deferimento do Processamento da RJ
103	11/05/2018	Juntada do Termo de Compromisso da AJ
106	15/05/2018	Publicação do edital do art. 52, § 1º (“edital do devedor”)
113	18/05/2018	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, “a” da LRE
Eventos Futuros		
	09/07/2018	Prazo máximo para a apresentação do PRJ
		Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)
		Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º)
		Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
		Publicação do edital art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)
		Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
		Publicação do edital do art. 36 (“edital da AGC”)
	15/10/2018	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i>) – Com a Homologação do PRJ

Considerações Iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.



O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

É composto também por informações coletadas pela AJ em visita às instalações das empresas e da análise da movimentação processual.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de maio/2018.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em:
<http://www.valorconsultores.com.br/processo/52/flessak-eleto-industrial-s-a>.

Informações Preliminares

Sobre a Recuperanda

A Flessak Eletro Industrial S.A. iniciou suas atividades como sociedade familiar, fundada por Pedro Flessak Filho e Ceni Nogueira Flessak no ano de 1966

na cidade de Marmeleiro/PR, alicerçada pelo crescimento da empresa, houve a necessidade de buscar um espaço maior, por tal razão, deslocaram-se para a cidade de Francisco Beltrão/PR, onde atualmente se encontra sua sede e principal estabelecimento, na Rua Duque de Caxias, n. 282, Francisco Beltrão/PR.

A Recuperanda possui 04 (quatro) filiais no Estado do Paraná: (i) Filial de Pato Branco, estabelecida na Avenida Tupi, n. 1890, Centro, CEP:85.501-039; (ii) Filial de Francisco Beltrão, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, n. 120, Centro, CEP: 85.601-000; (iii) Filial de Guarapuava, instalada na Avenida Manoel Ribas, n. 2939, Sala 1, Térreo, CEP: 85.100-000; e (iv) Filial de Francisco Beltrão, alocada na Rua Silvia Abdala, n. 45, Água Branca, CEP: 85.601-336.

A peça inicial informa que a atividade da empresa compreende o seguimento de eletricidade, com produção própria de geradores, painéis e motores elétricos, além da comercialização no varejo de diversos produtos e materiais elétricos, indicou também que a Recuperanda emprega em torno de 270 (duzentos e setenta) colaboradores, sendo 188 (cento e oitenta e oito) na matriz, e os demais distribuídos nas 04 (quatro) filiais.

Atualmente, a Recuperanda possui 03 sócios, quais sejam, Edson Carlos Flessak, Ilson Luis Flessak e Josceneide Flessak Bottin, todos irmãos e com quantidades de cotas iguais, todos exercendo cargos de direção na empresa.

No tocante a viabilidade econômica da empresa, a Recuperanda alega que por estar consolidada no mercado em seu seguimento, sendo referência no Estado do Paraná, e atuando também em outros Estados da Federação, apenas vem



enfrentando um período de dificuldades, acreditando assim ser transitória, e crê demonstrar plena capacidade de recuperação para solver suas obrigações, sem comprometer o seu funcionamento.

Razões da Crise Econômico-Financeira

Na peça vestibular a Recuperanda aponta como razões de sua crise: (i) a crise político-econômica nacional, que fez o mercado retrair investimentos e projetos de infraestrutura; e (ii) a captação de recursos no mercado financeiro com altas taxas de juros, o que causou grande endividamento da empresa.

Durante a vistoria realizada pela AJ na sede da Recuperanda, em Francisco Beltrão/PR, na data de 09/05/2018, também foi apontado como fator relevante para a situação que a empresa hoje se encontra, a falta de novos contratos para indústria de geradores, que está ociosa pelos poucos pedidos.

Apesar de a empresa não vender ao poder público, e sim à iniciativa privada, há dependência de políticas públicas para o bom andamento dos negócios, notadamente para a produção de geradores para pequenas centrais hidrelétricas (PCH), visto que, os projetos de PCH's dependem diretamente de financiamentos junto ao BNDES e da obtenção de licenças ambientais junto ao IAP. A Recuperanda informou ainda que ante o cenário de crise nacional e corte de gastos pelo governo federal, houve redução do número de financiamentos liberados pelo BNDES, como também há uma demora considerável para aprovação de licenças ambientais. A título de curiosidade, a Recuperanda mencionou que

apenas no Paraná, há cerca de 200 projetos de PCH's em estudo, porém, este cenário não evoluiu com a aprovação de projetos, refletindo diretamente em seus pedidos.

Acompanhamento Processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 05/04/2018 e, após realização de Perícia Prévia, teve seu processamento deferido por decisão datada de 28/05/2018.

A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial (art. 52, LRF) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação citamos:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRF), ressalvando-se (i) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRF); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRF e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandarem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRF);
- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRF);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRF).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, § 1º da LRF, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado do Paraná na data de 15/05/2018, edição nº 2260, considerando-se publicado no dia 16/05/2018.



Os principais documentos relativos ao pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/52/flessak-eletro-industrial-s-a>.

Informações Operacionais

As informações operacionais da empresa foram obtidas através de contato da AJ com seus representantes durante a vistoria realizada às suas instalações no último dia 09/05/2018, ocasião em que foi possível constatar *in loco* que a Recuperanda e suas filiais continuam realizando suas atividades normalmente, e que há grande volume de estoque na unidade industrial e nas lojas de varejo.

Durante a reunião com os representantes da Recuperanda, foi informado à AJ que a indústria possui capacidade para produção de 30 a 40 geradores ao ano, mas que atualmente trabalha com capacidade ociosa, produzindo apenas 10 a 12 geradores/ano. Informou ainda que enquanto o faturamento de 2016 esteve na casa dos R\$ 40 milhões, o de 2017 fechou em R\$ 20 milhões, e o faturamento no mês de abril/2018 foi de R\$ 2 a 2,5 milhões.

Quanto à rentabilidade das lojas, a Recuperanda informou que atualmente são mais rentáveis do que a indústria e que o faturamento de cada loja se encontra entre R\$ 500 a R\$ 700 mil mês, com exceção da loja de Guarapuava/PR, que apresentou resultados negativos. Além disso, informou que a filial de Cascavel/PR está programada para inauguração no mês de julho/2018 e

que por tal motivo aumentou o volume de compras anteriormente ao ajuizamento da RJ.

Relataram também que apesar das dificuldades enfrentadas, a empresa vem efetuando o pagamento dos salários dos funcionários em dia, e à aquisição de matérias-primas estão sendo realizadas somente com pagamento antecipado ou à vista.

A dívida tributária gira em torno de R\$ 4 milhões, com parte dela inclusa no Refis/2014.

Quadro de Funcionários

Para o presente RMA, a Recuperanda informou contar com 253 (duzentos e cinquenta e três) funcionários ativos, assim distribuídos:

77.804.599/0001-40 (mês base 05/2018) 174 Funcionários
77.804.599/0003-02 (mês base 05/2018) 20 Funcionários
77.804.599/0004-93 (mês base 05/2018) 27 Funcionários
77.804.599/0005-74 (mês base 05/2018) 19 Funcionários
77.804.599/0006-55 (mês base 05/2018) 0 Funcionários
77.804.599/0007-36 (mês base 05/2018) 13 Funcionários



Maiores Credores da Recuperanda

Segue abaixo quadro com relação nominal dos maiores credores relacionados em pela Recuperanda:

1. I.F.C. IND. E COM. DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
2. WEG DRIVES & CONTROLS AUTOMAÇÃO LTDA
3. ELETROCAL IND. E COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
4. GL ELETRONICOS LTDA
ZOLLERN TRANSMISSOES MECANICAS LTDA
5. LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
6. GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
7. AÇOFORJA IND. E DE FORJADOS S.A.
8. ELETRICA DANUBIO IND. COM. MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
9. LEDVANCE BRASIL COM. DE PRODUTOS DE IL LTDA.

Atividades Realizadas pela AJ

Atividades Desenvolvidas pela AJ no Período

- Atendimento e prestação de informações a credores que demandaram a AJ via e-mail e telefone;
- Vistorias à sede da Recuperanda e suas filiais no dia 09/05/2018, ocasião em que foi acompanhada pelos administradores da Recuperanda, Sr. Edson Carlos Flessak, Sr. Ilson Luis Flessak e Sra. Josceneide Flessak Bottin, bem como, pelo Sr. Paulo Sérgio Araujo (consultor), Sra. Leonice Raimundo

(contadora) e Sra. Vânia Ariati (contadora), que lhes prestaram informações acerca das atividades operacionais da empresa, a fim de subsidiar este relatório;

- Envio de correspondências aos credores da Recuperanda, informando lhes sobre o ajuizamento e deferimento da Recuperação Judicial, conforme determina o art. 22, I, “a” da LRF;

Informações Financeiras

Em virtude da necessidade de ajustes nos prazos de entrega das informações contábeis e financeiras à AJ para elaboração dos relatórios mensais, a Recuperanda solicitou a extensão do prazo para entrega dos balancetes e DREs referentes ao mês de maio/2018, cuja análise por parte da Administradora Judicial e conclusões farão parte integrante do próximo Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Fotos das Visitas da AJ às Instalações da Recuperanda

Para o bom exercício de suas atribuições de “fiscalização das atividades do devedor” (art. 22, I, LRF), a AJ adota como prática visitas periódicas às instalações da empresa. Nessas visitas, a AJ reúne-se com os representantes da empresa e verifica *in loco* o funcionamento de suas atividades. Para tanto, anexa a este RMA as fotografias das vistorias realizadas no último dia 09/05/2018, na sede da Recuperanda no município de Francisco Beltrão/PR.



Conclusões Finais

Através da atuação da AJ, foi possível observar e comprovar que a Recuperanda continua a exercer suas atividades nos endereços declinados na petição inicial, podendo também observar a tomada de medidas no intuito de otimizar suas operações.

Maiores considerações a título de conclusões finais poderão ser tecidas com a análise financeira e contábil a partir das contas demonstrativas mensais, que integrarão o 2º RMA, bem como, com o acompanhamento das operações da Recuperanda por um maior lapso de tempo.

